



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Josenias França do Nascimento

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

**Colégio de Procuradores**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

**Conselho Superior**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Josenias França do Nascimento  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**Conselheiro Suplente**

Celso Luís Dória Leó

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### Avisos

#### EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 005/2015.

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

Objetivo: Alterar a Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2015, assinado pelos participantes em 26 de agosto de 2015, dilatando o seu prazo para 04 (quatro) meses consecutivos, de acordo com as justificativas apresentadas pelo Proponente.

Início: agosto/2016. Vigência: até 31 de dezembro de 2016

Aracaju, 24 de agosto de 2016.

Paulo Lima de Santana

Procurador-Geral de Justiça,

Em Exercício

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### Avisos

#### CERTIDÃO

A Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, instituída através da Resolução nº 007/2016 - CPJ; e

Considerando os termos da decisão exarada pela Comissão Eleitoral que, em sua 1ª Reunião, ocorrida no dia 08 de agosto de 2016, às 12h, deferiu, por unanimidade, as inscrições do Procurador de Justiça Eduardo Barreto d'Avila Fontes, e dos Promotores de Justiça José Rony Silva Almeida e Manoel Cabral Machado Neto, como candidatos à eleição para a Lista Tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2016/2018, a que se refere a Resolução nº 006/2016 - CPJ;

Considerando que a Ata da 1ª Reunião da Comissão Eleitoral foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFMP nº 203 - Edição de 09/08/2016) e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado de Sergipe, oportunizando, desta forma, o manejo, por eventuais interessados, de impugnações e/ou recursos a que se refere o art. 5º da Resolução nº 007/2016 - CPJ;

Considerando que, até o presente momento, 24/08/2016, não foram apresentadas, no Setor de Protocolo deste MPSE, impugnações, e/ou interpostos recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral;

Considerando, por fim, que na 2ª Reunião realizada nesta data, a Comissão Eleitoral verificou que os candidatos Eduardo Barreto d'Avila Fontes, José Rony Silva Almeida e Manoel Cabral Machado Neto, se desincompatibilizaram do exercício de suas funções, na forma do art. 8º, §2, da Lei Complementar nº 02/1990, encontrando-se aptos a integrar a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 007/2016 - CPJ;

#### RESOLVE:





TORNAR DEFINITIVAS AS INSCRIÇÕES À ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DESTINADA À ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA O BIÊNIO 2016/2018, a que se refere a Resolução nº 006/2016 - CPJ, subscritas pelos candidatos EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES, JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA e MANOEL CABRAL MACHADO NETO, os quais, a partir deste instante, são declarados aptos, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 007/2016 - CPJ.

Publique-se.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2016.

Paulo Lima de Santana

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Procurador de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Procurador de Justiça

Secretário da Comissão Eleitoral

#### Ata de Reunião

Ata da 2ª Reunião da COMISSÃO ELEITORAL encarregada do processo de formação da Lista Tríplice, objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2016/2018, como abaixo se transcreve.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2016 (dois mil e quatorze), às 10h e 00min, na Sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício "Governador Luiz Garcia", prédio-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, Centro Administrativo "Governador Augusto Franco", nesta Capital, reuniu-se a COMISSÃO ELEITORAL encarregada do processo de formação da Lista Tríplice, objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2016/2018, em sua 2ª REUNIÃO, para cumprimento de roteiro, conforme instrumento convocatório expedido pelo seu Presidente, Doutor Paulo Lima de Santana, vazado nos seguintes termos: 1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião; 2 - Manifestação do Presidente; 3 - Manifestação dos Membros da Comissão Eleitoral; 4 - Ordem do dia: a) Aprovação dos nomes dos candidatos aptos à formação da lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 007/2016 - CPJ; b) Aprovação da cédula eleitoral para formação de lista tríplice, objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2016/2018. 5 - O que ocorrer. Por haver número legal, com a presença dos Procuradores de Justiça Carlos Augusto Alcântara Machado e Luiz Valter Ribeiro Rosário, o Presidente da Comissão Eleitoral, Doutor Paulo Lima de Santana, instalou a reunião e deu, oficialmente, início aos trabalhos. Em análise a ordem-do-dia: A) APROVAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS À FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, CONFORME DISPÕE O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 007/2016 - CPJ: Com relação ao candidato Procurador de Justiça Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, foi verificado que requereu desincompatibilização do cargo de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com retorno à 5ª Procuradoria de Justiça, a partir desta data. Deliberou a Comissão Eleitoral, à unanimidade, que ele se encontra apto a integrar a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 007/2016 - CPJ. No tocante ao candidato Promotor de Justiça Doutor José Rony Silva Almeida, foi verificado que requereu a desincompatibilização do cargo de Procurador-Geral de Justiça, entrando em gozo de férias pelo período de 60 (sessenta) dias, devidamente autorizado pelo Colégio de Procuradores de Justiça. A Comissão Eleitoral deliberou, à unanimidade, que ele se encontra apto a integrar a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 007/2016 - CPJ. Por fim, em relação ao candidato Promotor de Justiça Doutor Manoel Cabral Machado Neto, foi verificado que requereu desincompatibilização do cargo de Secretário-Geral, com retorno à 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na defesa dos direitos à saúde. A Comissão Eleitoral deliberou, à unanimidade, que ele se encontra apto a integrar a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 007/2016 - CPJ. DECISÃO: Havendo os candidatos Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, Doutor José Rony



Silva Almeida e Doutor Manoel Cabral Machado Neto preenchido os requisitos que os habilitam a compor a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 007/2016 - CPJ, a Comissão Eleitoral determinou que fosse publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe a certidão contendo os nomes dos candidatos. B) APROVAÇÃO DA CÉDULA ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE, OBJETIVANDO A ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA O BIÊNIO 2016/2018: Em seguida, foi submetida à apreciação e aprovação pela Comissão Eleitoral do inteiro teor da minuta da cédula eleitoral para formação de lista tríplice, objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2016/2018, a que se refere a Resolução nº 006/2016 - CPJ, aprovada por unanimidade, segundo o modelo utilizado na eleição anterior e com os nomes dos candidatos, na seguinte ordem: ( ) Eduardo Barreto d'Avila Fontes; ( ) José Rony Silva Almeida e ( ) Manoel Cabral Machado Neto. Nada mais havendo, o Doutor Paulo Lima de Santana, Presidente da Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, deu por encerrada a presente reunião às 10h e 15min. Lavrei esta ata, e o fiz com a fiel reprodução, por extrato, de tudo quanto ali ocorreu. REUNIÃO COM DIVULGAÇÃO NA PÁGINA WEB DO MPSE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Distribuída cópia, após a leitura dos Procuradores de Justiça e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Procurador de Justiça e Secretário da Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, por derradeiro assino.

\*\*\*\*\*

ELEIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O

CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(Art. 4º da Resolução nº 006/2016 - CPJ)

CÉDULA ELEITORAL

DIA 24/10/2016

EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

MANOEL CABRAL MACHADO NETO

\* Cada eleitor poderá assinalar na cédula o quadro correspondente ao nome de até 03 (três) candidatos e, após dobrá-la, para garantia do sigilo, deverá depositá-la na urna. (Parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 006/2016 - CPJ)

\*\*\*\*\*

### 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Pauta de Reunião Ordinária

PAUTA DE REUNIÃO nº 15/2016

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

26/08/2016 às 09 h

1. ORDEM DOS TRABALHOS

1.1. Abertura, conferência do quorum e instalação da reunião.

1.2. Leitura, discussão, votação e assinatura das Atas da 7ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data 28 de julho de 2016 e da 8ª Reunião Extraordinária, ocorrida na data 08 de agosto de 2016.

2. ORDEM-DO-DIA

2.1. Apreciação do ofício s/nº da lavra do Promotor de Justiça Doutor Alexandre Albagli Oliveira, que requer a concessão de licença em caráter especial para participar de curso de doutorado, na Universidade de Lisboa, pelo período de 02 anos.

2.2. Apreciação do ofício nº 431/2016, datado de 20 de junho de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Josenias França do Nascimento, referente aos Relatórios Finais de Estágios Probatórios dos Promotores de Justiça Laelson Alcântara Pontes Filho e Fábio Putumuju de Oliveira.





2.3. APRECIÇÃO do ofício nº 79/2016, datado de 26 de julho de 2016, da lavra do Excelentíssimo Senhor Coordenador Geral, em exercício, Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, referente a Resolução CNMP nº 143, datada de 14 de junho de 2016, que altera os artigos 10 e 11 da Resolução CNMP nº 23, datada de 17 de setembro de 2007, a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.

2.4. APRECIÇÃO do ofício nº 495/2016, datado de 29 de julho de 2016, da lavra da Promotora de Justiça Doutora Aldeide Melhor Barbosa, referente ao cumprimento de recomendação determinada nos autos do Inquérito Civil Proej nº 26.14.01.0012.

2.5. APRECIÇÃO do email, datado de 05 de agosto de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Laelson Alcântara de Pontes Filho, no sentido de explicitar a necessidade ou não de remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, em Notícia de Fato, da decisão de declínio de atribuição para outro Ministério Público.

2.6. APRECIÇÃO do ofício nº 258/2016, datado de 07 de julho de 2016, da lavra da Promotora de Justiça Doutora Claudia do Amaral Calmon, referente a remessa de cópia da Petição Inicial da Ação Civil Pública tombada sob o número 201652000905.

2.7. APRECIÇÃO do ofício nº 118/2016, datado de 28 de junho de 2016, da lavra do Promotor de Justiça Doutor Alexandre Albagli Oliveira, referente a remessa de cópia da Petição Inicial da Ação Civil Pública tombada sob o número 201552101305.

2.8. COMUNICAÇÕES referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: PROEJ nºs 10.15.01.0101, 16.13.01.0208, 22.13.01.0218, 22.14.01.0006, 77.14.01.0012, 77.14.01.0005, 16.13.01.0206, 16.13.01.0148, 14.15.01.0088, 14.15.01.0077, 14.15.01.0091, 26.14.01.0048, 10.15.01.0084, 11.13.01.0010, 11.13.01.0034, 11.13.01.0058, 4.14.01.0057, 11.13.01.0008, 11.13.01.0070, 16.14.01.0172, 17.15.01.0114, 60.13.01.0004, 80.14.01.0070, 17.11.01.0005, 10.16.01.0017, 97.14.01.0023, 22.10.01.0057, 22.12.01.0105, 22.14.01.0162, 10.15.01.0156, 80.14.01.0070, 60.13.01.0004, 20.15.01.0025, 78.13.01.0102, 97.14.01.0023, 10.16.01.0017, 52.14.01.0161, 12.14.01.0193, 12.14.01.0166, 17.11.01.0005, 07.13.01.0140, 12.14.01.0193, 85.14.01.0160, 31.15.01.0007, 17.15.01.0114, 54.14.01.0224, 30.09.01.0015, 46.14.01.0112, 11.13.01.0008, 11.13.01.0070, 12.16.01.0090, 71.14.01.0084, 26.14.01.0048, 11.13.01.0058, 22.14.01.0006, 11.13.01.0010, 11.13.01.0034, 78.14.01.0142, 78.14.01.0101, 11.13.01.0013, 78.14.01.0142, 14.14.01.0057, 33.14.01.0046, 85.15.01.0013, 25.14.01.0040, 48.15.01.0067, 48.15.01.0066, 48.15.01.0065, 48.13.01.0051, 14.15.01.0091, 14.15.01.0077, 42.14.01.0181, 42.14.01.0160, 42.14.01.0046, 42.11.01.0084, 42.13.01.0178, 42.14.01.0177, 42.14.01.0164, 42.14.01.0178, 42.14.01.0176, 42.14.01.0182, 42.15.01.0015, 42.15.01.0005, 14.15.01.0088, 16.13.01.0148, 16.13.01.0206, 22.13.01.0218, 10.15.01.0084, 78.14.01.0101, 53.15.01.0011, 53.14.01.0078, 53.15.01.0011, 53.14.01.0078, 30.11.01.0064, 77.14.01.0012, 77.14.01.0005, 78.13.01.0084, 10.15.01.0101, 16.13.01.0208, 78.15.01.0006, 69.15.01.0030, 69.15.01.0031, 31.14.01.0043, 05.12.01.0064, 05.15.01.0064, 38.15.01.0006, 05.15.01.0010, 77.14.01.0011, 11.15.01.0055, 11.15.01.0059, 11.15.01.0073, 11.15.01.0055, 11.15.01.0073, 11.15.01.0059, 21.16.01.0005, 21.16.01.0006, 21.16.01.0004.

2.9. COMUNICAÇÕES referentes às instaurações/conversões dos Procedimentos relacionados: Proejs nºs 14.16.01.0106, 14.16.01.0107, 14.16.01.0108, 14.16.01.0109, 14.16.01.0094, 06.15.01.0087, 06.15.01.0091, 06.16.01.0075, 51.16.01.0015 e 65.16.01.0014.

2.10. APRECIÇÃO para homologação das indicações dos Promotores de Justiça, com o objetivo de substituir o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador de Justiça Josenias França do Nascimento, no período de 08.08 a 06.09.2016, substituta Doutora Cláudia do Amaral Calmon, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Jorge Murilo Seixas de Santana, no período de 02.09 a 01.10.2016, substituta Doutora Verônica de Oliveira Lazar, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça; Ana Christina Souza Brandi, no período de 20.07 a 18.08.2015, substituta Doutora Gicele Mara Cavalcante D'Ávila Fontes, para exercer as funções de cargo de Procurador de Justiça.

2.11. APRECIÇÃO, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis, Peças de Informações e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados:

1. Inquérito Civil PROEJ nº 41.14.01.0075 - 2ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Iracema Melo da Silva e Patrícia de Santana Oliveira. Assunto: Suposta situação de risco em desfavor dos menores L.O.R. e L.O.R.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

2. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 45.15.01.0044 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Agência Nacional de Petróleo e Empresa Lourival Santos Ferreira. Assunto: Suposta irregularidade da Empresa Lourival Santos Ferreira no acondicionamento e distribuição de botijões de gás liquefeito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

3. Inquérito Civil PROEJ nº 33.14.01.0044 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Escola Municipal Professora Josefa Maria da Costa e Roniel Nunes Santos. Assunto: Apurar as condutas do adolescente R.N.S. na escola municipal Josefa Maria Costa, situada no município de Nossa Senhora Aparecida. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

4. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0075 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Agroindústria Priapu Ltda.. Assunto: Suposto funcionamento irregular, por ausência de licenciamento ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

5. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0020 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Anônimo, Júlio César, Maria Neusa e Rita de Cássia. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente N.S.C.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

6. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0017 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação de Aracaju. Interessados: Rosiane Santos Fontes e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Assunto: Suposta necessidade de viabilizar a matrícula das crianças C.F.N. e K.S.F.S., em unidade de ensino da rede pública, próximo a



residência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

7. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0313 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Vanessa Nascimento Silva e Poder Público. Assunto: Suposta falta de intérpretes de LIBRAS no Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

8. Inquérito Civil PROEJ nº 97.13.01.0041 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação RENASCER. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o adolescente A.R.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

9. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0095 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, Idoso, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Manoel Fernandes Netto e NUCAR/SMS. Assunto: Apurar suposta falta de atendimento ao Sr. Manoel Fernandes Netto, pessoa com deficiência auditiva, pela Secretaria Municipal de Saúde. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

10. Inquérito Civil PROEJ nº 42.09.01.0032 - Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Anônimo e Município de Lagarto. Assunto: Supostas irregularidades cometidas pela Secretaria Estadual de Educação, no sentido de utilizar recursos do FUNDEB e MDE para pagamento de salários de servidores cedidos a outros órgãos e lotados nos Estádios de Futebol Paulo Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

11. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0090 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana/SE. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente e Auto Posto M&M. Assunto: Suposta aplicação de multa simples à empresa Auto Posto M&M. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

12. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 20.09.01.0031 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Sintese e Município de Salgado. Assunto: Supostas irregularidades efetuadas pela Administração Pública do município de Salgado, haja vista a contratação de professores sem a realização de concurso público, além da prática de nepotismo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

13. Inquérito Civil PROEJ nº 60.12.01.0005 (02 volumes) - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Augusto Bezerra de Assis Filho e Fábio Henrique Santana de Carvalho. Assunto: Supostas irregularidades nas interrupções ocorridas em procedimento licitatório realizado pelo município de Nossa Senhora do Socorro para contratação de agência de publicidade, assim como para apurar as sucessivas prorrogações do contrato nº 051/2007, celebrado por este município e a empresa CRAFT Comunicação e Publicidade Ltda.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

14. Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0090 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Ação Cultural. Assunto: Verificar o regular funcionamento da Ação Cultural e a devida aplicação dos recursos públicos referente ao exercício de 2013.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

15. Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0046 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe. Assunto: Controle e fiscalização do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

16. Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0134 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Conselho Tutelar de Divina Pastora e Brendo de Jesus Silva. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente T.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

17. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 49.15.01.0041 - 2ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Casa Lar "Esperança". Assunto: Supostas irregularidades no funcionamento da Casa Lar "Esperança". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0289 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Sheila Matos Freire e Secretaria Estadual da Saúde. Assunto: Suposta necessidade de fornecimento anual de Prótese pela Secretaria Estadual de Saúde à paciente com deficiência Sheila Matos Freire. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

19. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0002 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Conselho Tutelar de Arauá, Elaine dos Santos e José Antídio dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontravam as crianças J.H.S., A.C.S. e A.B.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

20. Inquérito Civil PROEJ nº 18.12.01.0070 - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Sociedade de Ensino e Reabilitação Rosa Azul. Assunto: Controle e fiscalização da entidade de interesse social Sociedade de Ensino e Reabilitação Rosa Azul, assim também o cumprimento do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

21. Inquérito Civil PROEJ nº 46.15.01.0024 - 2ª Promotoria de Justiça de Estância. Interessados: Maria Raimunda Silva e José



Roberto da Conceição. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a adolescente A.R.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

22. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0034 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria dos Direitos Humanos - DISQUE 100 e Cristina Maria dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a idosa Maria Lúcia Santana. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

23. Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0051 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Conselho Tutelar de Riachuelo e Secretaria de Obras e Ação Social de Riachuelo. Assunto: Suposta situação de risco vivida pela família da Sr.<sup>a</sup> Silvanete dos Santos, composta pela genitora e quatro crianças, devido à falta de esgotamento sanitário em sua residência. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

24. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0011 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Maria Cristiane Celestina dos Santos Santana, NUCAAR e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta necessidade da criança C.H.S.S. ser acompanhado por um profissional de psicopedagogia. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

25. Inquérito Civil PROEJ nº 30.08.01.0002 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Gonçalo Ribeiro de Melo Neto e Preservação do Patrimônio Cultural Sergipano. Assunto: Suposta relevância cultural individual dos Engenheiros Poços, Tuim e Novo, visando posterior tombamento e conservação. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

26. Inquérito Civil PROEJ nº 15.15.01.0047 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional de Aracaju. Interessados: Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal de Aracaju e Valter Santana. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

27. Inquérito Civil PROEJ nº 48.14.01.0087 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Vanuzia da Silva e Mundo do Lubrificante. Assunto: Suposta prática de poluição ambiental assumida pela empresa Mundo do Lubrificante. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

28. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 50.15.01.0080 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Anônimo, outros e Iranilson de Almeida. Assunto: Suposta existência de um criatório de aves na Rua Professor Lima Júnior, em Itabaiana, que estaria afetando a saúde das pessoas que ali residem. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

29. Inquérito Civil PROEJ nº 31.13.01.0064 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Edimagno Araujo de Souza e Município de Tobias Barreto. Assunto: Supostas irregularidades na contratação de serviços de palco e sonorização para a festa da padroeira do Povoado Monte Coelho. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

30. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.15.01.0073 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Morgana Santos Fontes e José Martins Fontes. Assunto: Suposta situação de risco e que se encontrava o idoso José Martins Fontes. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

31. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.14.01.0140 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Tribunal de Contas do Estado e Albino José dos Santos. Assunto: Suposta falta de pagamento de multa imposta pelo Tribunal de Contas de Sergipe ao Sr. Albino José dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

32. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0006 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Município de Ribeirópolis. Assunto: Suposta negativa do Poder Público Municipal no fornecimento de cadeira de rodas para o menor E.S.S., adolescente com paralisia cerebral. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

33. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0154 - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Mercia dos Santos Cruz Silva e Faculdade Estácio de Sergipe. Assunto: Suposta irregularidade na execução do projeto pedagógico do curso de enfermagem da Faculdade Estácio de Sergipe - FASE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

34. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 80.15.01.0056 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob Sigilo e Município de Nossa Senhora do Socorro. Assunto: Suposta violação da ordem de convocação de candidatos aprovados para o cargo de fiscal de tributos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

35. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 25.15.01.0030 - Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e João Bosco dos Reis. Assunto: Suposta situação de risco imposta à adolescente N.R.N.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

36. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 80.16.01.0006 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob sigilo e José Carlos Araújo. Assunto: Suposta acumulação irregular de cargos públicos pelo Sr. José Carlos Araújo, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE e na DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

37. Inquérito Civil PROEJ nº 30.13.01.0234 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: José Adeilson dos Santos e Proprietários das Barracas de Churrasco Localizadas na Praça São José. Assunto: Suposta existência de barracas de churrasco na Praça São José, no Município de Pedrinhas, local onde os clientes ficam urinando e praticando atos obscenos em via pública



e fazendo o uso de aparelhagem de som em volume excessivo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

38. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0033 - 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região, Adriano e Clécio. Assunto: Suposta situação de risco da adolescente E.G.M.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

39. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0162- 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Ângela Rodrigues da Silva e Secretaria Municipal de Educação de Aracaju. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava o menor G.R.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

40. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0020 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente e Anadri Indústria Têxtil e Comércio LTDA. Assunto: Suposta infração ambiental contra a empresa ANADRI Indústria Têxtil e Comércio Ltda. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

41. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0086 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Arauá. Assunto: Suposta prática de ato de improbidade administrativa. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

42. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.14.01.0118 - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e ATMA 2000 para um Futuro Melhor. Assunto: Fiscalização do funcionamento do centro da ATMA 2000 para um Futuro Melhor. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

43. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0017 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Joelma Santana e estacionamento da Av. Barão de Maruim. Assunto: Supostos transtornos causados aos moradores de imóveis situados na Avenida Barão de Maruim em virtude da realização de um evento "pagode" em um estacionamento. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

44. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0096 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ricardo Gaspar e Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão. Assunto: Supostas irregulares na contratação de profissionais para desenvolver atividades nas novas unidades de ensino profissional de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

45. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0031 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria de Saúde do Município de Ribeirópolis. Assunto: Supostas irregularidades na capacitação obrigatória dos motoristas de ambulâncias do município de Ribeirópolis/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

46. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0052 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Anônimo e "Rafinha". Assunto: Suposta exploração sexual de adolescentes por parte de um indivíduo conhecido como "Rafinha" num bar localizado no Povoado Capunga, no Município de Moita Bonita. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

47. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 18.13.01.0075 (02 volumes) - Promotoria de Justiça Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação dos Amigos da Oncologia - AMO. Assunto: Controle e Fiscalização da Associação dos Amigos da Oncologia - AMO. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

48. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0024 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Fundação Hospitalar de Saúde, Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, Secretaria Estadual de Saúde. Assunto: Suposta ausência do medicamento oncológico "Aromasin 25 miligramas" no HUSE, desde o início de janeiro de 2016. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

49. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0070 - Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Evaneide Vieira de Melo e Município de Malhador. Assunto: Suposta irregularidade no desligamento da Sra. Evaneide Vieira de Melo do quadro de servidores do Município de Malhador. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

50. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0080 - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Anônimo e Banco do Estado de Sergipe - BANESE. Assunto: Suposta cobrança irregular de "seguro" em contrato de crédito rotativo e crédito parcelado. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação);

51. Inquérito Civil PROEJ nº 32.12.01.0119 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Tecildo Antunes da Conceição e Prefeitura de Campo do Brito. Assunto: Supostas irregularidades na construção de casas populares pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação/ Remessa a outro ramo);

52. Inquérito Civil PROEJ nº 32.13.01.0025 (06 volumes) - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e população de Campo do Brito. Assunto: Suposta irregularidade na execução do Convênio nº 70008/2008, celebrado entre o FNDE e o Município de Campo do Brito. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (Homologação / Remessa a outro ramo);



53. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0153 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Cristo Rei Ltda.. Assunto: Prorrogação do prazo do TAC anteriormente firmado com o Ministério Público de Sergipe, em virtude das dificuldades com a aprovação e/ou execução dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

54. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0029 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Rodolfo Almeida Ribeiro Mesquita e Cantinho de Casa. Assunto: Suposta poluição sonora praticada pelo estabelecimento comercial denominado "Caminho de Casa", localizado na Praça Iselte Fernandes Azevedo, s/n, conjunto Santa Lúcia, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

55. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 78.15.01.0142 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Kelly Valesca Santos Silva, Graciola Santos Silva e Rangero Viana da Silva Ferreira. Assunto: Suposta fraude para a obtenção das assinaturas das Sra. Kelly Valesca Santos Silva e Graciola Santos Silva em documento de renúncia a direito de herança, cuja conduta foi perpetrada, em tese, pelo genitor delas, o Sr. Rangero Viana da Silva Ferreira. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

56. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 63.16.01.0069 - 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Francisco Vieira de Andrade e Whashington da Piabeta. Assunto: Solicitação de alteração do local da festa denominada 7ª Cavalgada da Piabeta, vez que a realização desse evento em anos anteriores supostamente causaram sérios transtornos à população local. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

57. Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0047 - Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Associação de Moradores e Amigos do Povoado São José e Moacir Souza. Assunto: Suposta instalação de matadouro de bovinos no Povoado São José sem licença ambiental e em prejuízo da população local. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

58. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0322 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anônimo e filhos e netos da idosa Raimunda Alves Guimarães. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Raimunda Alves Guimarães. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

59. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0202 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Distribuidora de Gás Ultragás. Assunto: Suposta poluição sonora provocada pela empresa Ultragás. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

60. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.15.01.0113 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Luciana Lima dos Santos e Secretaria de Estado da Saúde (HUSE). Assunto: Suposta atraso no início de tratamento oncológico da Sra. Luciana Lima dos Santos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

61. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 57.15.01.0117 - Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e Antônio José Alves dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco imposta aos menores C.J.A.S. e P.A.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

62. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0269 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju - SEMFAS. Assunto: Suposta permanência de famílias em situação de rua nas imediações da caixa coletora de lixo situada entre o Conjunto Médico e o Ponto Novo. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

63. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0141 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Associação dos Deficientes Motores de Sergipe - ADM/SE e Banco HSBC. Assunto Suposto descumprimento pelo Banco HSBC situado na Rua Estância, em Aracaju, aos preceitos legais de acessibilidade para pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção em Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

64. Inquérito Civil PROEJ nº 80.15.01.0017 - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Estado de Sergipe. Assunto: Suposta irregularidade na transferência para o Município de Nossa Senhora do Socorro da responsabilidade das Escolas Estaduais Rural Stelita Falcão e Rural Calumbi. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

65. Inquérito Civil PROEJ nº 05.15.01.0046 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Jairo Oliveira Ramos e Prefeitura de Aracaju. Assunto: Suposta ocupação do espaço público na esquina da Av. Augusto Franco com Gonçalo Rollemberg Leite. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

66. Inquérito Civil PROEJ nº 10.15.01.0134 (em anexo a Notícia de Fato nº 10.15.01.0148) - Promotoria de Justiça de Defesa



do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Distribuidora de gás (Ultragás). Interessados: Suposta comercialização de GLP por empresa não autorizada localizada na Rua JK, nº 154, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

67. Inquérito Civil PROEJ nº 14.16.01.0077 - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Paulo Vasconcelos e Município de Aracaju. Assunto: Suposta necessidade de fiscalização e autorização do uso de espaço público pelo órgão público competente, diante da instalação de palcos no Calçadão do Bairro Treze de Julho, em Aracaju/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

68. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0010 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Sidnei Freire Fontes e T. E. T. F.. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo adolescente T. E. T. F.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

69. Inquérito Civil PROEJ nº 33.15.01.0034 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e empresa Vulcabrás/Azaleia-SE. Assunto: Suposto funcionamento da empresa Vulcabrás/Azaleia-SE, sem o devido licenciamento ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

70. Inquérito Civil PROEJ nº 16.14.01.0183 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Estadual Presidente Médice. Assunto: Suposta irregularidade na extinção do turno noturno do Colégio Estadual Presidente Médice. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

71. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0171 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e CEEP José Figueiredo Barreto. Assunto: Supostas irregularidades no preenchimento das cadernetas de forma a mascarar a ausência de alunos do CEEP José Figueiredo Barreto. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

72. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0042 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Adriana Moura dos Santos. Assuntos: Suposta patologia de "Síndrome de Munchausen" sofrida pela Sra. Adriana Moura dos Santos, o que acarreta em maus tratos no cuidado com o seu filho menor. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

73. Inquérito Civil PROEJ nº 42.13.01.0009 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Secretaria dos Direitos Humanos (Ouvidoria Nacional), "Preta" (mãe) - J., R. e J.. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos infantes J., R.e J.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

74. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0022 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Anesia Sá dos Santos Menezes e Maria Selene Braga de Aragão Cabral. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Vanice Sá. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

75. Inquérito Civil PROEJ nº 12.14.01.0236 (02 volumes e 04 anexos) - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Suposta existência de medicamentos e outros produtos a serem incinerados por apresentarem prazo de validade vencido, além de diversos equipamentos desprezados e sem condições de uso. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

76. Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0076 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público Federal e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Assunto: Investigar o Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, notadamente quanto ao atendimento do previsto na Constituição Federal e nas Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) acerca da disponibilização de informações pelos órgãos públicos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

77. Inquérito Civil nº 78.14.01.0038 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maria Lourdes de Jesus e Prefeitura de Boquim. Assunto: Suposta demolição irregular pelo Município de Boquim da residência da Srª Maria Lourdes de Jesus, sob o "pretexto" de que se encontrava em local de risco. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

78. Inquérito Civil PROEJ nº 14.15.01.0125 - Promotoria de Justiça Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju. Interessados: Sigiloso e Proprietários dos imóveis localizados na Rua Dr. Aloísio Braga, nº 335 e nº 225, Bairro Suissa, Aracaju/SE. Assunto: Supostos transtornos causados à população em decorrência da situação de abandono de imóvel que se localiza na Rua Dr. Aloísio Braga, Bairro Suissa, nesta Capital, o qual foi invadido por usuários de substâncias entorpecentes, andarilhos e criminosos e encontra-se com as portas de acesso abertas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

79. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 17.16.01.0013 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Ministério Público do Trabalho e Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Assunto: Supostos atos de improbidade praticados pela Fundação Renascer, no que tange ao repasse do Vale-transporte que são descontados da folha salarial, a retirada do Ticket-Alimentação afrontando o TAC do MPT, dentro outros. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

80. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0043 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Associação dos



Deficientes Motores de Sergipe - ADM/SE e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Aracaju - SMTT. Assunto: Solicitação de mudança do procedimento de solicitação do Passe Livre para pessoas com deficiência, visando o acesso rápido e prático. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

81. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0161 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Colégio Santana. Assunto: Prorrogação do prazo do TAC anteriormente firmado com o Ministério Público de Sergipe, em virtude das dificuldades com a aprovação e/ou execução dos projetos de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

82. Inquérito Civil PROEJ nº 27.10.01.0180 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Sindicato dos Médicos do Estado de Sergipe, Prefeitura Municipal de Maruim e Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Assunto: Suposta ausência de médicos trabalhando nas Cidades de Maruim e Santo Amaro das Brotas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

83. Inquérito Civil PROEJ nº 78.13.01.0060 (04 volumes) - Interessados: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Oficial do Estado de Sergipe - SINTESE e Prefeitura Municipal de Boquim. Assunto: Supostas irregularidades na utilização das verbas públicas oriundas da fonte MDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - para fins de pagamento de professores aposentados, perpetradas, em tese, pelo Município de Boquim. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

84. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0009 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Josefa de Jesus, Bira e J.J.J.S.. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente J.J.J.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação);

85. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.15.01.0031 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA e Aires de França Teles. Assunto: Suposto exercício da atividade de carcinicultura pelo Sr. Aires de França Teles sem licenciamento ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação / Remessa a outro ramo);

86. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 05.16.01.0167 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Reservatório da UHE de Xingó. Assunto: Processo de Eutrofização do reservatório da UHE do Xingó e os relatórios de análise de Fitoplâncton. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Homologação / Remessa a outro ramo);

87. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 09.15.01.0100 - 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias/SE. Interessados: Associação para o Desenvolvimento das Comunidades - ADECOM e Correios. Assunto: Implantação de caixa postal comunitária no Povoado Curral dos Bois, no Município de Simão Dias/SE. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Conversão em diligência);

88. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0147 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Centro Educacional Atlântico. Assunto: Supostas dificuldades com a aprovação e/ou execução dos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana. (Conversão em diligência);

89. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0032 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e Fábrica de Carrocerias Irmãos Santana. Assunto: Suposta poluição ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação);

90. Inquérito Civil PROEJ nº 67.12.01.0141 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Anônimo e Cholo (apelido). Assunto: Supostos abusos sexuais de menores praticados por "Cholo". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação);

91. Inquérito Civil PROEJ nº 17.15.01.0010 - 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública de Aracaju. Interessados: Anônimo e Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP. Assunto: Supostas irregularidades no edital Bolsa - Atleta 01/2015, de lavra da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Homologação);

92. Inquérito Civil PROEJ nº 67.13.01.0056 - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Panificação JF. Assunto: Supostas irregularidades de ordem sanitária e ambiental. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Josenias França do Nascimento. (Conversão em diligência);

93. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 07.15.01.0073 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e a averiguar. Assunto: Suposto incômodo à vizinhança causado pelo odor proveniente de uma pocilga em região densamente povoada em Poço Verde/SE. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

94. Inquérito Civil nº 27.12.01.0051 - Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: Conselho Tutelar de Maruim e genitores de Luiz Rodrigo da Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo menor L.R.S.R.. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

95. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 78.16.01.0018 - Promotoria de Justiça de Boquim. Interessados: Maria Zélia dos Santos e Poder Público. Assunto: Suposta dificuldade da Sra. Maria Zélia dos Santos em conseguir se submeter a um exame de mamografia. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);



96. Inquérito Civil nº 05.15.01.0234 - 5ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Bar do Galego. Assunto: Suposta poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial denominado "Bar do Galego". Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

97. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.15.01.0103 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público Federal e Município de Itabaiana. Assunto: Suposta existência de contratação da Srª. Vivian Marinho Santos, secretária parlamentar em Brasília/DF, pelo Município de Itabaiana para prestação de serviço de assessoria, com o fito de supostamente intermediar a viabilização da celebração do convênio nº 72.932/09 MI. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

98. Inquérito Civil PROEJ nº 42.14.01.0162 - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto. Interessados: Tarcísio da Silva, Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju e Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto. Assunto: Verificar a possibilidade de disponibilização de cama hospital, cadeira de rodas, cadeira de banho e suporte para dieta enteral para o paciente Orlando Souza Farias Júnior. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

99. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0024 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: José Martins Santos, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. Assunto: Verificar a possibilidade de viabilizar a realização de exame médico e consulta médica para o paciente José Martins Santos. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação);

100. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0001 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Anônimo e Desconhecido. Assunto: Suposta retirada de arreja sem o devido licenciamento ambiental no Povoado Timbó. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Ana Christina Souza Brandi. (Homologação/ Remessa a outro ramo).

**3. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTOS MONOCRÁTICOS, SEM HOMOLOGAÇÃO:** Com base no ASSENTO nº 16 do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, fora cientificado ao CSMP o arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis a seguir relacionados:

01. Inquérito Civil PROEJ nº 97.13.01.0048 - 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Fundação Renascer. Assunto: Apurar suposto espancamento sofrido pelo interno C. F. O. S. no interior do Centro de Atendimento ao Menor - CENAM, praticados por agentes de segurança da citada unidade. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

02. Inquérito Civil PROEJ nº 32.13.01.0077 - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Campo do Brito. Assunto: Suposta degradação ambiental do lago da barragem do Povoado Ribeira, em Campo do Brito/SE, em razão de lançamento de resíduos sólidos. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

03. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 68.16.01.0006 - Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e "Zezinho", conhecido como filho da Zefa. Assunto: Supostas violências e ameaças de morte sofridas pela Sra. Joselma praticadas seu companheiro "Zezinho". Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

04. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0092 - Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Secretaria dos Direitos Humanos (Disque 100), Carmelita Menezes dos Santos e Antônio Alves de Souza. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a criança M.A.S.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

05. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0031 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão especializada no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Antônio Marcos Vieira Cruz e Cabo Amintas. Assunto: Suposta morosidade do Comando-Geral da PM/SE na apuração dos fatos narrados pelo Sr. Antônio Marcos Vieira Cruz que alegou ter sofrido injúria e calúnia por parte do Cabo Amintas. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

06. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0102 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Defensoria Pública do Estado de Sergipe e Valdirene Maria Almeida. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças J.V.A.B. e V.M.A.B.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

07. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0065 - 4ª Promotoria do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, Elza e Lucílio. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Terezinha de Jesus Faria Medina. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

08. Inquérito Civil PROEJ nº 59.15.01.0148 - Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Cleiziane Vieira do Nascimento. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a menor L.V.S.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

09. Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0016 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher de Aracaju. Interessados: Maria do Socorro Santos Oliveira e Aliene Guedes. Assunto: Suposta prática de lesões corporais por Aliene



Guedes, pessoa com fortes indícios de deficiência mental, contra Maria do Socorro Santos Oliveira e Bruno Santos Oliveira, bem como adoção de condutas incompatíveis com o bem estar desta família. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Paulo Lima de Santana (ASSENTO nº 16);

10. Inquérito Civil PROEJ nº 22.13.01.0187 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Anônimo, Firmino e Dida. Assunto: Suposta situação de risco em que se encontrava a menor M.. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário (ASSENTO nº 16).

5. O QUE OCORRER.

Sala da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em 24 de agosto de 2016.

Silvio Roberto Matos Euzébio

Secretário do CSMP em exercício

---

#### **4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**

**Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 15/2016





O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de julho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.15.01.0028, tendo por objeto a apuração de supostas irregularidades detectadas no Hospital Regional José Franco Sobrinho, descritas no ofício 184/2015, oriundo do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de julho de 2016.

Gicele Mara Cavalcante D'Avila Fontes

Promotora de Justiça em Substituição

---

### **1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 17/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de julho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.16.01.0016, tendo por objeto a apuração de supostas irregularidades concernentes ao prazo do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, em especial diante da previsão contida no Edital de Convocação de Eleição do Segmento dos Usuários e Trabalhadores expedido em 15 de novembro de 2015, bem como observando-se o teor do Decreto nº 10.879/2016.

Nossa Senhora do Socorro, 22 de julho de 2016.

Gicele Mara Cavalcante D'Avila Fontes

Promotora de Justiça em Substituição

---

### **1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 16/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 18 dias de julho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.16.01.0014, tendo por objeto a promoção de ações voltadas à implantação do e-SUSAB no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro, que atualmente apresenta um percentual de 30,5% de alimentação do sistema.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de julho de 2016.

Gicele Mara Cavalcante D'Avila Fontes

Promotora de Justiça em Substituição

---

### **1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro**





#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 18/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 25 dias de julho de 2016, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.15.01.0030, tendo por objeto a apuração do cumprimento da determinação contida na Resolução nº 08/2015, que trata acerca da necessidade de republicação do edital s/nº, direcionado ao preenchimento de vagas para o segmento de usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro, observando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do início das inscrições, conferindo, assim, efetiva publicidade ao certame, bem como a lisura do procedimento para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de julho de 2016.

Gicele Mara Cavalcante D'Avila Fontes

Promotora de Justiça em Substituição

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º346/16

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 09 dias de agosto de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0183, tendo por objeto apurar a notícia de que não há acessibilidade na Escola Estadual Leonor Teles.

Aracaju, 24 de agosto de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

#### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 349/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 23 dias de agosto de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº. 11.16.01.0215, tendo por objeto apurar a negativa de concessão de carteira de passe livre à Sra. A.C.D pela empresa AracajuCard.

Aracaju, 24 de agosto de 2016.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça





---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 348/2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 22 dias de agosto de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0207, tendo por objeto de apurar se a idosa M., estaria sendo negligenciada pelos filhos.

Aracaju, 24 de agosto de 2016.  
Berenice Andrade de Melo  
Promotora de Justiça

---

#### **4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso**

##### **Portaria de instauração de Inquérito Civil**

PORTARIA n.º 345/16

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de agosto de 2016, através da 4ª Promotoria de Justiça do Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0201, tendo por objeto apurar a denúncia de possível abandono do Sr. C.J.

Aracaju, 24 de agosto de 2016.

Berenice Andrade de Melo  
Promotora de Justiça

---

#### **Promotoria de Justiça de Arauá**

##### **Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**

PORTARIA N.º 39/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas no art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei 8.625/93 (LONMP) e art. 39, I, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e

Considerando o teor da Reclamação PROEJ 30.16.01.0039, na qual a idosa Edileuza Silveira Alves relata a situação de risco vivenciada pelo seu neto LEANDRO SILVEIRA ALVES, que é usuário de drogas e tem um comportamento destrutivo, além de não frequentar a escola;

Considerando o disposto nos arts. 226 e seguintes da Constituição Federal de 1988, que tratam da Família, da Criança e do Adolescente, estabelecendo que estes terão especial proteção do Estado;

Considerando que o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, consoante diversos dispositivos da Constituição Federal,





especificamente o art. 226, §8º;

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, consoante art. 227, caput, da Carta Magna;

Considerando a atribuição do Ministério Público com atuação nesta Promotoria de Justiça de Curador dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de que se proceda à apuração dos fatos.

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe, Maria Edileide Reis dos Santos Moura;

III - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;

IV - Remeta-se cópia dessa Portaria ao CAOP da Infância e Adolescência e à Coordenadoria Geral do MP, nos termos da Resolução 008/2015 -CPJ - Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

V- Oficie-se o CREAS, para que realize visita ao núcleo familiar, com remessa de relatório psicossocial a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 60 ( sessenta) dias;

VI- Oficie-se o CONSELHO TUTELAR, para que realize visitas quinzenais, ao núcleo familiar, com remessa de relatório detalhado a esta Promotoria de Justiça;

VII- Oficie-se o CAPS, para que remeta relatório acerca do atendimento do adolescente a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 60 ( sessenta) dias;

Cumpra-se.

Riachão do Dantas, 09 de agosto de 2016

KELFRENN TEIXEIRA RODRIGUES DE MENEZES

Promotor de Justiça

## Promotoria de Justiça Especial Cível e Crim. - São Cristóvão

### Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 28/2016.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça in fine assinanda, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39 incisos. X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, pelos motivos abaixo alinhados:

O Conselho Regional de Odontologia encaminhou a esta Promotoria de Justiça denúncia acerca da situação precária em que se encontram os consultórios odontológicos localizados nas unidades básicas de saúde do município de São Cristóvão.

Pois bem. Considerando que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos direitos à saúde;

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis, pelo efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, está instaurado o presente Inquérito Civil e para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do presente feito NATHALIA XAVIER FEITOZA PASSOS, servidora pública, que deverá



prestar compromisso legal e, logo em seguida tomar as providências atinentes à sua função.

2. Inquirir se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica.

3. Nomear peritos, se entender necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Remeter cópia da presente Portaria ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º inciso VI, da Resolução N.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 9º inciso VII, da Resolução N.º 008/2015 - CPJ. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Cumpra-se.

São Cristóvão, 22 de agosto de 2016.

Priscila Camargo Silva Tavares

Promotora de Justiça Substituta.

## 2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

### Decisão de arquivamento

Procedimento Nº58.12.01.0018

Inquérito Civil nº001/2014

R. h,

Trata-se o presente de procedimento preparatório, instaurado através da Portaria nº. 008/2012, para averiguar eventual poluição sonora apresentada no Colégio São Lucas, localizado na Avenida A, nº887, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/Sergipe.

No intuito de realizar todas as diligências necessárias para averiguação da reclamação apresentada, o procedimento foi convertido em Inquérito Civil através da Portaria nº001/2014 (fls.153).

Em resposta ao Ofício nº134/2013 MP/SE (fls.156/167), a Secretaria de Meio Ambiente acostou aos autos laudo de inspeção sonora, informando que o colégio reclamado "encontrava-se produzindo a emissão de ruídos sonoros em ambiente parcialmente aberto, sem nenhum tratamento acústico, provocando incômodo à vizinhança, extrapolando assim os limites legais de decibéis a serem utilizados em área predominantemente residencial."

Constatada a irregularidade ambiental, foi proposto pelo Ministério Público (às fls.174) e aceito pela reclamada assumir as obrigações constantes do termo de ajustamento de conduta anexado aos autos, onde foi estabelecida como obrigação principal que a reclamada deveria respeitar os níveis sonoros máximos permitidos, a menos que se licencie ambientalmente e regularize administrativamente seu empreendimento.

No intuito de averiguar o cumprimento do ajustamento de conduta, foi oficiado à Secretaria de Meio Ambiente para realizar fiscalização no local.

Através do ofício nº322/2016 (fls.209/223), a Secretaria de Meio Ambiente acostou laudo de inspeção sonora informando que realizou inspeção no local e constatou que o estabelecimento estava no limite permitido.

Nesse sentido, levando-se em consideração que o empreendimento representado está cumprindo com as obrigações estabelecidas no título executivo e consequentemente resolveu à questão ambiental inicialmente apresentada, promove esta PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo, tudo conforme o disposto no artigo no art. 40 da resolução nº 008/2015- CPJ, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Dê-se baixa no PROEJ.

Nossa Senhora do Socorro, 17/08/2016



SANDRO LUIZ DA COSTA

Promotor de Justiça

---

### 1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

#### Edital de Notificação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, PROMOTORA DE JUSTIÇA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE N. SRA. DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER AO reclamante Maria Aparecida Lins Correira, ou a quem interessar possa, que, por esta Promotoria, teve em curso o Inquérito Civil número 6316010072.

Reclamante: Maria Aparecida Lins Correira

Reclamado: Secretaria de Ação Social de Nossa Senhora do Socorro/SE

Não encontrada no endereço declinado nos Autos do Inquérito Civil, nem em parte alguma desta Comarca de Nossa Senhora do Socorro. Pelo presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua publicação, FICA INTIMADA A RECLAMANTE, para tomar ciência da decisão de Arquivamento nos seguintes termos:

"Analisando o conteúdo dos autos, é de se afirmar que foram empreendidas todas as diligências no sentido de localizar a Noticiante, a fim de tentar viabilizar o seu cadastramento junto a algum programa habitacional, entretanto, não logramos êxito. Ex positis, esgotadas as diligências cabíveis à espécie e verificando que não há fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, e o submeto à elevada apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público."

E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital com prazo de 30 dias, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro-SE, aos 24 dia do mês de agosto de 2016. Eu, Francisco Modesto dos Passos Neto, Analista (especialidade Direito) da 1ª Promotoria Especial da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, por ordem da MM. Promotora, digitei e subscrevi.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

Promotora de Justiça

---

### 1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

#### Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 15/2016, 23 de agosto de 2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Promotoria do Consumidor e de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Nossa Senhora do Socorro-SE; bem como:

Considerando o teor dos autos da Reclamação tombada sob o nº 6316010123, onde a RECLAMANTE ALEXANDRA SANTOS



SENA, residente e domiciliada na Av. Perimetral B, nº 28, Conjunto Marcos Freire II, neste município, sustenta que na Avenida onde reside apenas quatro imóveis não são beneficiados com a rede de esgoto e em que pese existir laudo favorável da empresa para beneficiar o seu imóvel, a DESO nunca adotou qualquer providência para tal fim;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado, diante da versão contraditórias surgida com a resposta da reclamada nos autos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretário do presente feito Francisco Modesto dos Passos Neto, Analista do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento Administrativo, com toda a documentação existente na Notícia de Fato (art. 16, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

4-Designo audiência para o dia 21 de setembro de 2016, às 11:00h. Notifique-se as partes.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de agosto de 2016

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

## 1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

### Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 14/2016, 23 de agosto de 2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Promotoria do Consumidor e de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Nossa Senhora do Socorro-SE; bem como:

Considerando o teor dos autos da Reclamação tombada sob o nº 6316010125, onde o RECLAMANTE EDUARDO NUNES GOIS SANTOS, residente e domiciliado na Rua 59, nº 06, Conjunto Marcos Freire II, neste município, sustenta que a DESO construiu na rua onde reside, a rede de esgoto em local inapropriado, além de existir um vazamento no local;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado, diante da versão contraditórias surgida com a resposta da reclamada nos autos;



RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretário do presente feito Francisco Modesto dos Passos Neto, Analista do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento Administrativo, com toda a documentação existente na Notícia de Fato (art. 16, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ);

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

4-Designo audiência para o dia 21 de setembro de 2016, às 10:30h. Notifique-se as partes.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de agosto de 2016

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

#### **1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 14/2016, 23 de agosto de 2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Promotoria do Consumidor e de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Nossa Senhora do Socorro-SE; bem como:

Considerando o teor dos autos da Reclamação tombada sob o nº 6316010125, onde o RECLAMANTE EDUARDO NUNES GOIS SANTOS, residente e domiciliado na Rua 59, nº 06, Conjunto Marcos Freire II, neste município, sustenta que a DESO construiu na rua onde reside, a rede de esgoto em local inapropriado, além de existir um vazamento no local;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado, diante da versão contraditórias surgida com a resposta da reclamada nos autos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretário do presente feito Francisco Modesto dos Passos Neto, Analista do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento Administrativo, com toda a documentação existente na Notícia de Fato (art. 16, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (art. 15, § 1.º, da Resolução nº



008/2015 - CPJ);

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);

4-Designo audiência para o dia 21 de setembro de 2016, às 10:30h. Notifique-se as partes.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de agosto de 2016

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

### **1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 13/2016, 23 de agosto de 2016

O Ministério Público do Estado de Sergipe, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. GICELE MARA CAVALCANTE D'AVILA FONTES, no uso das atribuições inerentes à Promotoria do Consumidor e de Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Nossa Senhora do Socorro-SE; bem como:

Considerando o teor dos autos da Reclamação tombada sob o nº 6316010132, onde o RECLAMANTE JOSÉ AMÂNCIO FELIPE, representante da COOPERJAF, sustenta que a SMTT de Nossa Senhora do Socorro, proíbe esta Cooperativa de táxi lotação circule no município nos dias em que não é permitido se dirigir até Aracaju, ao passo que uma outra Cooperativa tem essa permissão;

Considerando que incumbe ao Ministério Público "a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos" (art. 129, III, da CF/88);

Considerando a necessidade de se colher esclarecimentos complementares acerca da problemática objeto do procedimento acima epigrafado, bem como, regulamentar o serviço de táxi lotação no interior do município de Nossa Senhora do Socorro;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação inserta nos autos, determinando-se para tanto:

Nomear para funcionar como Secretário do presente feito Francisco Modesto dos Passos Neto, Analista do Ministério Público (art. 9º, inciso VI, e art. 15, § 3.º, ambos da Resolução nº 008/2015 - CPJ), que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1 - Autuar e registrar no PROEJ o presente Procedimento Administrativo, com toda a documentação existente na Notícia de Fato (art. 16, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ);,

2 - Remeter cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos (art. 15, § 1.º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ).

3 - Afixar a Portaria no local de costume e promover a sua publicação (art. 9.º, inciso VII, da Resolução n.º 008/2015 - CPJ).

4-Aguarde-se a realização da audiência já designada para o dia 21 de setembro de 2016.

Autuada. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de agosto de 2016

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

### **1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro**

#### **Decisão de arquivamento**

INQUÉRITO CIVIL Nº : 6315010126

#### **ARQUIVAMENTO**

Cuidam os presentes autos, de Inquérito Civil instaurado através de portaria datada de 04 de novembro de 2015, visando apurar precariedade no transporte de passageiros realizado entre o Povoado Lavandeiras e o município de Aracaju, através de ônibus.

Iniciada a instrução, foi realizada audiência com os representantes dos Povoados Bita e Lavanderia, SMTT de Nossa Senhora do Socorro, Secretaria de Obras de Nossa Senhora do Socorro e Viação Atalaia, empresa responsável pelo transporte de passageiros entre os municípios de Aracaju e os Povoados Lavadeira e Bita, ambos localizados no município de Nossa Senhora do Socorro.

Na referida audiência, representantes da comunidade, informaram que estava ocorrendo grande atraso nos ônibus que trafegam na linha que atende aos Povoados Bita e Lavadeira. Segundo os mesmos, o ônibus cumpriria seu horário até ingressar no município de São Cristóvão, onde em razão do péssimo estado das estradas, frequentemente sofriam avarias e tinham que ser substituídos.

Os representantes dos Povoados dos municípios de São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro, apontaram como solução para o problema a denominada "quebra da linha", ou seja, o ônibus que atendesse os povoados de Nossa Senhora do Socorro, viriam de Aracaju, sem necessariamente passar pelo município de São Cristóvão.

A Empresa Viação Atalaia Ltda., se disponibilizou então a realizar estudo de viabilidade técnica e os representantes das comunidades se comprometeram a realizar consulta junto às comunidades dos Povoados, a fim de verificar se essa denominada "quebra de linha", é o que desejavam.

Na sequência, foram enviados a esta Promotoria de Justiça, o estudo de viabilidade realizado pela empresa Viação Atalaia, bem como, a comprovação de que a comunidade dos Povoados deste município desejavam a quebra de linha.

No estudo de viabilidade, foi requerido e deferido, a implementação da nova operação das linhas de ônibus entre os municípios de São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro, por um período de noventa(90) dias, para monitoramento de serviço e avaliação dos resultados.

Diante de tal assertiva, foi instaurado o Inquérito Civil, em razão da necessidade de se estender a instrução para melhor solução do problema.

Na sequência, a Viação Atalaia Ltda., informou a esta Promotoria de Justiça que veículo de propriedade da empresa sofreu atos de vandalismo nas imediações do Povoado Lavandeiras e solicitou providências.

A Associação do Povoado Lavadeira também acostou aos autos ofício informando acerca das precárias condições das vias no Povoado Lavandeiras, o que dificultaria o tráfego dos ônibus.

Realizada audiência, o Secretário de Obras se comprometeu a comparecer ao local apontado pelo representante do Povoado Lavandeiras, a fim de realizar melhorias. Por sua vez, a empresa Viação Atalaia Ltda., afirmou que as viagens dos ônibus vem atrasando em razão do péssimo estado das estradas localizadas no município de São Cristóvão.

Com isso, tendo conhecimento que existe na Promotoria de São Cristóvão, procedimento cujo objeto se assemelha ao presente, entramos em contato com o representante do Ministério Público para informar acerca do conteúdo do presente Inquérito Civil, sendo dito por ele que adotaria medidas no sentido que o município realizasse melhorias em suas estradas.



Realizada nova audiência, o representante da empresa Viação Atalaia Ltda., informou que os ônibus que trafegam na linha Quissamã-Terminal Luiz Garcia, estão sendo depredados, basta apresentar algum problema mecânico, mas que esse tipo de incidente só ocorreu uma vez no município de Nossa Senhora do Socorro, sendo o fato noticiado à 7ª DM e ao 190.

O Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar, afirmou que é indispensável que todos esses fatos sejam noticiados ao 190, para que medidas sejam adotadas. Afirmaram ainda, que estão visitando as comunidades deste município para verificar as demandas e que serão expedidas ordens de serviços para realizar rondas rotineiras em horários específicos no Povoado Lavandeira.

O Secretário de Obras informou que diante da reclamação apresentada pelo representante do Povoado Lavandeira perante esta Promotoria de Justiça na última audiência, compareceu ao local e já está finalizando as obras necessárias para sanar os problemas ali encontrados, o que foi confirmado pelo representante da comunidade..

A empresa Atalaia confirma que as estradas danificadas e que dificultam o trajeto dos ônibus estão localizadas no município de São Cristóvão, sendo nesta oportunidade informado que existe um procedimento instaurado perante a Promotoria de Justiça de São Cristóvão.

Por derradeiro, a Viação Atalaia Ltda. informou que o estudo técnico foi concluído e que a linha Quissamã-Terminal Luiz Garcia, será mantida de forma individualizada como desejava a comunidade dos Povoados atendidas pela referida linha de ônibus.

Analisando o conteúdo dos autos, é de se afirmar que a empresa que realiza o transporte de passageiros nos Povoados Lavandeira e Bitá, neste município, realizou o estudo técnico e verificou que poderia atender ao pleito das comunidades no sentido de separar as linhas que trafegavam entre os municípios de Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão, evitando com isso os constantes atrasos causados notadamente pelo percurso longo que os ônibus deveriam realizar para chegar até essas localidades.

Vê-se ainda, que a Secretaria de Obras deste município adotou todas as mediadas para melhoria das vias por onde trafegam os ônibus, evitando assim a quebra desses veículos.

Ex positis, esgotadas as diligências cabíveis à espécie e verificando que a matéria objeto do presente Inquérito Civil, já foi devidamente solucionada e que não há fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, e o submeto à elevada apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se as partes e após a devida comprovação de cumprimento do ato, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 03 dias, tudo de acordo com o que preceitua o artigo 36, § 6º, da Resolução nº 008/2015-CPJ.

Determino ainda, que seja remetida à Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão, cópia do Termo de Audiência e da presente decisão. Cumpra-se

Nossa Senhora do Socorro, 28 de julho de 2016..

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

### 1ª Promotoria de Justiça Criminal - Itabaiana

#### Portaria de instauração de Procedimento Investigatório Criminal

PORTARIA Nº 18/2016

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itabaiana, ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA, no uso de uma de suas atribuições legais, com base nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº



02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO o despacho de f. 07, exarado no procedimento nº 51.16.01.0015, que determina a instauração de procedimento de investigação criminal para investigar suposto crime de maus tratos praticados pela noticiada Mônica Pereira dos Santos, contra sua filha menor Mikaelly Pereira dos Santos;

CONSIDERANDO o of. nº 226/2016, de lavra da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher em Itabaiana, que encaminha o despacho de arquivamento de peças de informação a respeito de denúncia anônima (Disque Denúncia) registrada sob o nº 163740;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, nos termos dos arts. 1º e ss., da resolução nº 013/06, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. LUZINETE APARECIDA MENDONÇA, Técnica do Ministério Público do Estado de Sergipe;

III - registre-se no PROEJ;

IV - arquite-se cópia da presente portaria;

V - publique-se a portaria no sítio eletrônico do MPSE;

VI - afixe-se cópia da portaria no mural dessa Promotoria de Justiça;

VII - aguarde-se posterior determinação.

Itabaiana, 17 de agosto de 2016.

ALEXANDRE ALBAGLI OLIVEIRA

Promotor de Justiça

## 1ª Promotoria de Justiça Criminal - Socorro

### Aviso de Promoção de Arquivamento

Ofício nº 223/2016 Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de agosto de 2016.

Assunto: Promoção de Arquivamento - Proej nº 61.16.01.0017

A Ilma. Sra.

MICHELLE CRISTINA SANTOS DA SILVA

Noticiante



Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio do presente expediente comunicar a Vossa Senhoria que promovi o arquivamento da Notícia de Fato - Proej tombada sob nº 61.15.01.0017, por ausência de justa causa para a promoção de procedimento preparatório.

Outrossim, o despacho de arquivamento e seus fundamentos podem ser consultados no sítio eletrônico [www.mpse.mp.br](http://www.mpse.mp.br), ou no endereço abaixo:

<https://sistemas.mpse.mp.br/4.5/sic/ProcessosDistribuidos/ListaProcessosDistruibuidos.aspx>.

AMILTON NEVES BRITO FILHO

Promotor de Justiça Substituto

---

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

**Diretoria de Recursos Humanos**

**Outros Atos Administrativos**

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE
------------



RAZÃO SOCIAL: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

ENDEREÇO: Avenida Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505, Edf. Governador Luiz Garcia, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-000

CNPJ: 13.168.687/0001-10

REPRESENTANTE: José Rony Silva Almeida

CARGO: Procurador-Geral de Justiça

CPF: 511.390.905-00

RG.: 832376 SSP/SE

#### PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME: JÉSSICA ALBUQUERQUE MELO

ENDEREÇO: Povoado Genipatuba, s/n, Zona Rural, Gararu/SE, CEP: 49830-000.

CPF: 060.558.035-93

RG.: 2.515.207-6 SSP/SE

firmam o presente instrumento, denominado Termo de Adesão ao Programa de Serviço Voluntário Institucional do Ministério Público do Estado de Sergipe, para os fins previstos na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 1.137, de 24 de maio de 2016, tendo acordado o que se segue

#### DO OBJETO

Cláusula Primeira. O serviço voluntário será exercido pelo prestador junto ao Ministério Público do Estado de Sergipe, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos seguintes termos:

Local de prestação do serviço: Promotoria de Justiça da Comarca de Gararu.

Trabalho voluntário na área de: Direito.

Tarefas específicas: acompanhar as ações propostas, auxiliar na elaboração de manifestações processuais, especialmente realizando estudos e pesquisas de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, conforme orientação prévia; participar de audiências ou sessões do Tribunal do Júri, com o Agente do Ministério Público, para o auxílio do que for necessário; efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas; auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pelo Órgão Ministerial; acompanhar o atendimento ao público, obedecendo às orientações de quando lhe for facultada a presença pelo Supervisor; executar atividades de documentações e digitações, ou ainda secretariar, prestando compromisso, os inquéritos civis ou administrativos instaurados no respectivo órgão de execução; desempenhar outras atividades compatíveis com o seu treinamento, desde que lhe sejam atribuídas pelo Supervisor.

Superior Imediato do voluntário: Rosane Gonçalves dos Santos.

#### DA CARGA HORÁRIA DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Segunda. A carga horária do prestador de serviço voluntário será de 20 (vinte) horas semanais e, sempre que possível, deverá compatibilizar-se com o horário de expediente, a necessidade e o interesse da Instituição e do voluntário.

Cláusula Terceira. Os dias e horários da prestação do serviço voluntário serão desempenhados da seguinte forma:





Segunda-feira		Terça-feira		Quarta-feira		Quinta-feira		Sexta-feira	
Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00	08:00	12:00
4 horas		4 horas		4 horas		4 horas		4 horas	

#### DOS DIREITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Quarta. São direitos do prestador de serviço voluntário:

- I - desenvolver trabalho compatível com seus conhecimentos, habilidades, experiências e interesses;
- II - ser informado claramente de suas atribuições e responsabilidades;
- III - contar com os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe forem atribuídas;
- IV - ser instalado em ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- V - receber reconhecimento e estímulo;
- VI - receber declaração, ao final do prazo da prestação de serviço voluntário, com a discriminação do serviço desempenhado e respectiva carga horária;
- VII - ter a cobertura de seguro de acidentes pessoais, válido por toda a vigência do Termo de Adesão;
- VIII - declaração da prestação de serviço voluntário.

#### DOS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Quinta. São deveres do prestador de serviço voluntário:

- I - zelar pela boa reputação do Ministério Público e pela dignidade do serviço;
- II - respeitar as normas legais e regulamentares;
- III - manter comportamento compatível com a tarefa que lhe foi cometida;
- IV - manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados aos quais tenha acesso;
- V - manter organizado o seu local de trabalho;
- VI - cumprimentar as pessoas usando os pronomes de tratamento;
- VII - guardar a devida assiduidade no desempenho de suas atividades, justificando ausências nos dias e horários determinados para o serviço voluntário;
- VIII - usar traje adequado ao local do serviço;
- IX - identificar-se mediante o uso de crachá, quando em serviço nas dependências da Instituição, ou externamente;
- X - devolver o crachá de identificação até o dia útil seguinte ao seu desligamento da Instituição;
- XI - atualizar os dados cadastrais, quando necessário, junto à Diretoria de Recursos Humanos;
- XII - tratar com urbanidade os membros do Ministério Público e da Magistratura, servidores e auxiliares do Ministério Público, advogados, testemunhas e pessoas com as quais se relacione no desempenho das tarefas que lhe forem designadas;

XIII - reparar eventuais danos que venha a causar, decorrentes de culpa ou dolo, quando no desempenho do serviço voluntário;

XIV - executar as atribuições previstas no Termo de Adesão, sob orientação e supervisão do membro ou servidor ao qual esteja subordinado.

#### DAS VEDAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Sexta. É vedado ao prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Sergipe:

I - atuar sob orientação ou supervisão, diretamente a membros do Ministério Público ou a servidor investido do cargo de direção, de chefia ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive;

II - o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;

III - praticar atos privativos de membros ou servidores do Ministério Público;

IV - identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas neste Ministério Público;

IV - utilizar qualquer material de uso exclusivo do serviço para qualquer fim;

VI - receber, a qualquer título, remuneração pela prestação de serviço voluntário.

#### DAS AUSÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Sétima. Sem qualquer prejuízo, poderá o prestador de serviço voluntário ausentar-se:

I - sem limites de dias, fundada em motivo de doença que impossibilite o voluntário comparecer ao local da prestação de serviços, ou na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio;

II - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

III - pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição;

IV - por 1 (um) dia, por motivo de apresentação para alistamento militar e seleção para o serviço militar;

V - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

VI - por 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento.

Cláusula Oitava. Na hipótese de falta justificada pelos motivos acima referidos, a comprovação será feita mediante entrega, respectivamente, de comprovação médica, atestado de óbito, declaração expedida pela Justiça Eleitoral, comprovante de comparecimento no serviço militar, atestado de doação de sangue e certidão de casamento.

#### DO DESLIGAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cláusula Nona. O desligamento do prestador de serviço voluntário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Adesão;

II - por abandono do serviço, caracterizado por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

III - a pedido do voluntário;

IV - por descumprimento, pelo voluntário, de qualquer cláusula do Termo de Adesão;

V - por descumprimento, pelo voluntário, dos deveres e das vedações contidas na Portaria nº 1.137, de 24 de maio de 2016;



VI - por interesse e conveniência do Ministério Público;

VII - por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público;

VIII - por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido.

#### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Décima. O presente Termo de Adesão terá vigência de 1 (um) ano, de 22/08/2016 a 21/08/2017, podendo ser prorrogado por igual período, condicionada à concordância do Superior Imediato onde o voluntário estiver prestando serviço.

Cláusula Décima Primeira. A prorrogação ficará a critério das partes e deverá ser solicitada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Adesão, mediante o encaminhamento de expediente à Procuradoria Geral de Justiça para a análise e aprovação.

#### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda. Os partícipes poderão denunciar este termo, a qualquer tempo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita.

#### DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Terceira. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da cidade de Aracaju-SE.

Cláusula Décima Quarta. A publicação do presente Termo de Adesão será divulgada no Diário Oficial Eletrônico deste Ministério Público.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju-SE, 19 de agosto de 2016.

Jéssica Albuquerque Melo	José Rony Silva Almeida
Prestador(a) de Serviço Voluntário	Procurador-Geral de Justiça

Testemunhas:

Sávio Augusto Sobral Garcez	Antônio Diego Cardoso Viana
Diretor de Recursos Humanos (CPF: 153.833.695-20)	Coordenador da Divisão de Controle e Gestão de Estagiários (CPF: 014.604.075-98)

**Diretoria de Recursos Humanos**

#### EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO de 22 de agosto de 2016, que nomeia Juliana da Costa Maciel Silva para o cargo em comissão simples de Assessor do Colégio de Procuradores de Justiça, símbolo MP-CCS-5, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do



Estado de Sergipe, a partir de 1º de setembro de 2016.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [ww.mpse.mp.br](http://ww.mpse.mp.br). Aracaju, 24 de agosto de 2016.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---

#### **Diretoria de Recursos Humanos**

#### **EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**

ATO de 22 de agosto de 2016, que demite Francisco Cardoso de Góes Neto do cargo de Técnico do Ministério Público, Área Administrativa, nível médio, símbolo NM-1, referência 1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, tendo em vista o disposto nos arts. 75 e 208, inciso I, da Lei Estadual nº 2.148/77, considerando a conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.206/16, a partir desta data.

Todos os Atos publicados nesta página estão disponíveis em sua íntegra no site [ww.mpse.mp.br](http://ww.mpse.mp.br). Aracaju, 24 de agosto de 2016.

MANOEL CABRAL MACHADO NETO  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

---